

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARNES E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A FRANGO BOM COMERCIO ATACADISTA DE FRANGOS LTDA.**

Processo: 093/15 AGIR

Migrado para **Processo: 382/16 HUGOL****PUBLICADO NO SITE  
ASJURI**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FRANGO BOM COMERCIO ATACADISTA DE FRANGOS LTDA.**, nome fantasia **FRANGO BOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.188.723/0001-91, localizada à Rua João Manoel de Souza, nº 970, setor Santa Inez, CEP – 75526-030, Itumbiara -GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência, **alterar** as **Cláusulas Segunda, Cláusula Sexta** e também o **ANEXO I**, que passam a vigorar com as novas redações aqui apresentadas.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Aditivo em questão se fundamenta na Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA e Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO, que preveem a possibilidade de

cro. 0.0.

1/7





prorrogações e alterações através aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e ainda, conforme documentos justificadores de fls. 656/674, todos autuados no processo administrativo do AGIR nº. 093/15 Vol. III.

### Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **26/02/2018** a **26/02/2019**.

### Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **26/02/2018** e **19/03/2018**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

### Cláusula Quinta – DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA

As Cláusulas Segunda e Sexta do Contrato de Origem passam a vigorar com as novas redações abaixo apresentadas:

#### Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(...)

**Parágrafo Primeiro – A entrega dos produtos, se dará de segunda – feira à sexta – feira, sendo 2 (duas) vezes por semana, e aos sábados a depender da demanda da unidade, de 08:00 às 11:00 horas, podendo sofrer alterações mediante aviso com no mínimo 48 horas de antecedência.**

(...)

#### Cláusula Sexta – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

(...)

**d) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no mínimo com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia da entrega.**

#### Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O ANEXO I do contrato original passa a vigorar com o **cancelamento** do item **54 (massa para quibe de frango)**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.



cro

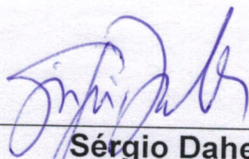


## Cláusula Sétima - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

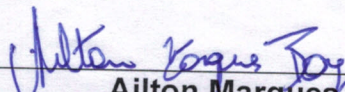
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 19 de março 2018.

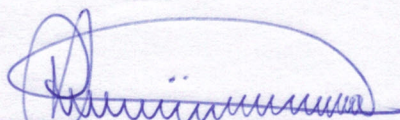


**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20

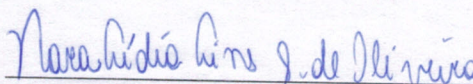


**Ailton Marques Borges**  
Sócio Administrador/FRANGO BOM  
607.171.651-91

Testemunhas:



**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72



**Nara Lúcia Lins Siqueira de Oliveira**  
CPF: 035.411.351-82

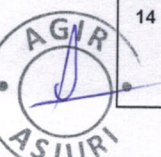


## ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	Cód MV	Qtde / Estimativa anual	UN	P. UNIT	P. TOTAL
1	ACEM - CARNE BOVINA, ACÉM, DE SEGUNDA, SEM OSSO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. O CORTE DA CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO PELA INSTITUIÇÃO.	8266	20.000,00	KG	<u>R\$ 12,00</u>	<u>R\$ 240.000,00</u>
2	ALCATRA - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. CASO SEJA SOLICITADO O CORTE DA PEÇA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE EMBALAGEM À VÁCUO. O CORTE DA CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO PELA INSTITUIÇÃO.	8258	10.000,00	KG	<u>R\$ 21,00</u>	<u>R\$ 210.000,00</u>
4	ALMONDEGA CONGELADA BOVINA - ALMONDEGAS PRONTAS CONGELADAS (BOVINA), CADA UNIDADE PESANDO EM MÉDIA 70GRAMAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL.	22101	6.000,00	KG	<u>R\$ 8,46</u>	<u>R\$ 50.760,00</u>
5	ALMONDEGA CONGELADA DE FRANGO - ALMONDEGAS PRONTAS CONGELADAS (FRANGO), CADA UNIDADE PESANDO EM MÉDIA 70GRAMAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL.	22102	6.000,00	KG	<u>R\$ 9,41</u>	<u>R\$ 56.460,00</u>
7	APRESUNTADO EM BARRA RESFRIADO - PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA EM BARRA OU FATIADO. INGREDIENTES: PERNIL SUÍNO, SALMOURA, CONSERVADORES NITRITOS E NITRATOS DE SÓDIO, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, GLICOSE ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL.	2515	15.000,00	KG	<u>R\$ 9,75</u>	<u>R\$ 146.250,00</u>
8	BACON - BACON, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. O CORTE DO BACON DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO PELA INSTITUIÇÃO.	2628	3.000,00	KG	<u>R\$ 9,75</u>	<u>R\$ 29.250,00</u>
9	BIFE A ROLE BOVINA - BIFE Á ROLÊ (CARNE BOVINA), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. PODENDO SER RECHEADO DE: CENOURA COM BACON, CENOURA VAGEM E PRESUNTO OU BACON, CENOURA E PIMENTÃO OU QUEIJO PROVOLONE E CENOURA. A GRAMATURA DO BIFE A ROLE DEVERÁ SER DE 80GRAMAS CADA UNIDADE.	13919	8.000,00	KG	<u>R\$ 13,90</u>	<u>R\$ 111.200,00</u>
13	CARNE MOIDA - CARNE BOVINA, MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	2609	10.000,00	KG	<u>R\$ 12,26</u>	<u>R\$ 122.600,00</u>
14	CARNE SECA - CARNE BOVINA SECA (COXÃO MOLE), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO	2610	4.000,00	KG	<u>23,66</u>	<u>R\$ 94.640,00</u>

cro

4/7



*Ullton*



	COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CORTE CONFORME SOLICITADO PELA SUNUD. O CORTE DA CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO PELA INSTITUIÇÃO.					
18	COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA - COSTELA BOVINA, DIANTEIRA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. CORTE CONFORME SOLICITADO PELA SUNUD.	12667	12.000,00	KG	<u>R\$ 9.60</u>	<u>R\$ 115.200,00</u>
19	COSTELA PONTA DE AGULHA - PONTA DE AGULHA, SEM OSSO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. O CORTE DA CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO PELA INSTITUIÇÃO.	8263	8.000,00	KG	<u>R\$ 13.21</u>	<u>R\$ 105.680,00</u>
20	COSTELA SUINA - COSTELINHA SUÍNA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. CORTE CONFORME SOLICITADO PELA SUNUD.	2617	12.000,00	KG	<u>R\$ 9.49</u>	<u>R\$ 113.880,00</u>
24	COXAO DURO - COXÃO DURO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. O CORTE DA CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO PELA INSTITUIÇÃO.	8256	6.000,00	KG	<u>R\$ 16.25</u>	<u>R\$ 97.500,00</u>
25	COXAO MOLE - COXÃO MOLE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. O CORTE DA CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO PELA INSTITUIÇÃO.	8255	20.000,00	KG	<u>R\$ 17.90</u>	<u>R\$ 358.000,00</u>
28	CUPIM - CUPIM, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. O CORTE DA CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO PELA INSTITUIÇÃO.	2626	4.000,00	KG	<u>14.16</u>	<u>R\$ 56.640,00</u>
29	FIGADO - FÍGADO BOVINO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. O CORTE DA CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO PELA INSTITUIÇÃO.	2608	2.000,00	KG	<u>R\$ 8.46</u>	<u>R\$ 16.920,00</u>
30	FILE DE FRANGO - FILÉ DE FRANGO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. O CORTE DA CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO PELA INSTITUIÇÃO.	8286	40.000,00	KG	<u>R\$ 9.85</u>	<u>R\$ 394.000,00</u>
34	FRALDINHA SUINA - FRALDINHA SUÍNA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. O CORTE DA CARNE DEVERÁ SER	8274	4.000,00	KG	<u>R\$ 8,45</u>	<u>R\$ 33.800,00</u>



cro

5/7

*Alto*



	ENTREGUE CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO PELA INSTITUIÇÃO.					
35	HAMBURGUER BOVINO - HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, TIPO TEMPERADO, APRESENTAÇÃO CONGELADO, PESO 60 G APROXIMADAMENTE.	8288	4.500,00	KG	<u>R\$ 9,41</u>	<u>R\$ 42.345,00</u>
36	HAMBURGUER DE FRANGO - HAMBÚRGUER DE CARNE DE FRANGO, TIPO TEMPERADO, APRESENTAÇÃO CONGELADO, PESO 60 G APROXIMADAMENTE.	17495	4.000,00	KG	<u>R\$ 9,41</u>	<u>R\$ 37.640,00</u>
38	HAMBURGUER DE SOJA - HAMBÚRGUER DE SOJA, TIPO TEMPERADO, APRESENTAÇÃO CONGELADO, PESO 60 G APROXIMADAMENTE.	22100	500,00	KG	<u>R\$ 15,11</u>	<u>R\$ 7.555,00</u>
43	LINGUIÇA CALABRESA GROSSA - LINGÜIÇA CALABRESA, EMBALADA A VÁCUO TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL.	2622	4.000,00	KG	<u>R\$ 6,75</u>	<u>R\$ 27.000,00</u>
44	LINGUIÇA DE FRANGO - LINGÜIÇA DE FRANGO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL.	2619	3.000,00	KG	<u>R\$ 6,75</u>	<u>R\$ 20.250,00</u>
45	LINGUIÇA DE PAIO - LINGÜIÇA PAIO EMBALADA A VÁCUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL.	22103	3.000,00	KG	<u>R\$ 13,44</u>	<u>R\$ 40.320,00</u>
46	LINGUIÇA SUINA - LINGÜIÇA SUINA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL.	2620	3.000,00	KG	<u>R\$ 8,90</u>	<u>R\$ 26.700,00</u>
47	LINGUIÇA TOSCANA - LINGÜIÇA TOSCANA, EMBALADA A VÁCUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL.	2621	6.000,00	KG	<u>R\$ 7,70</u>	<u>R\$ 46.200,00</u>
48	LOMBO SUINO - LOMBO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. CORTE CONFORME SOLICITADO PELA SUNUD.	2616	5.000,00	KG	<u>R\$ 10,80</u>	<u>R\$ 54.000,00</u>
50	MACA DO PEITO - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. QUANDO SOLICITADO ALGUM CORTE CONFORME SOLICITADO PELA SUNUD, A MESMA PODERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA DEVIDAMENTE ETIQUETADA.	26773	3.000,00	KG	<u>R\$ 12,55</u>	<u>R\$ 37.650,00</u>
53	MASSA PRONTA TEMPERADA PARA QUIBE CARNE BOVINA - MASSA PRONTA TEMPERADA PARA QUIBE (CARNE BOVINA). DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADA AO PRODUTO. DEVIDAMENTE ETIQUETADA DEVENDO CONTER: NOME PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE MANIPULAÇÃO E SELO DO SIF.	22104	4.000,00	KG	<u>R\$ 10,36</u>	<u>R\$ 41.440,00</u>
54	MASSA PRONTA TEMPERADA PARA QUIBE CARNE DE FRANGO - MASSA PRONTA TEMPERADA PARA QUIBE (CARNE DE FRANGO). DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADA AO PRODUTO. DEVIDAMENTE ETIQUETADA DEVENDO CONTER: NOME PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, DATA DE MANIPULAÇÃO E SELO DO SIF.	22105	2.000,00	KG	<u>cancelado</u>	<u>cancelado</u>



cro...

*Ullta*

6/7



57	MORTADELA DEFUMADA - MORTADELA DEFUMADA EM BARRA OU FATIADO. EMBALADA À VÁCUO OU EM BANDEJAS COM PLÁSTICO DEVIDAMENTE ETIQUETADA DEVENDO CONTER: NOME PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E DATA DE MANIPULAÇÃO.	6320	3.000,00	KG	<u>R\$ 5,23</u>	<u>R\$ 15.690,00</u>
58	MUSCULO BOVINO - MÚSCULO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. O CORTE DA CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO PELA INSTITUIÇÃO.	8261	12.000,00	KG	<u>R\$ 14,16</u>	<u>R\$ 169.920,00</u>
63	PERNIL SEM OSSO - PERNIL S/ OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. CORTE CONFOME SOLICITADO PELA SUNUD.	2615	8.000,00	KG	<u>R\$ 9,85</u>	<u>R\$ 78.800,00</u>
67	QUEIJO FRESCO TIPO MINAS -QUEIJO FRESCO TIPO MINAS OU FRESCAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E SELO DO SIF.	2488	500,00	KG	<u>R\$ 13,21</u>	<u>R\$ 6.605,00</u>
68	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA - QUEIJO TIPO MUSSARELA EM BARRA OU FATIADO COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR, BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58%P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍN. 28%P/P. EMBALAGEM: BARRA DE 8 A 10 KG APROXIMADAMENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2590	15.000,00	KG	<u>R\$ 14,85</u>	<u>R\$ 222.750,00</u>
<b>Valor total estimado anual</b>						<b>R\$ 3.227.645,00</b>

Fonte: processo 093/15, Vol.III as fls.660/666.



cro

Lozandes Corporate Design - 20º andar  
Torre Business - Av. Olinda c/ Av. PL-3,  
Nº 960, Parque Lozandes - Goiânia - GO  
CEP: 74884-120



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO  
DE GOIÁS

7/7